

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

APROVADO
Em 24/02/2025
Patia O. F. J. Jr.
Assinatura

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.014/2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal Agropecuário CMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

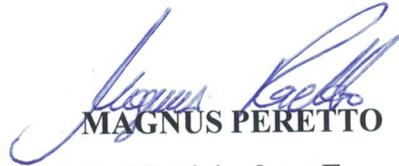
Art. 1º O caput e os incisos I a IX, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.014, de 15 de agosto de 2006, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Agropecuário passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O CMA compor-se-á de 01 membro de livre escolha do Prefeito Municipal, contando com no mínimo 01 representante do Executivo e os demais indicados na lista dupla, por entidades representativas das atividades agropecuárias, sendo um titular e um suplente, a saber:

- I – Um representante do Executivo Municipal;*
- II – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;*
- III – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- IV – Um representante da ACISAVA;*
- V – Um representante da APROLEIVA;*
- VI – Um representante da ASCAR;*
- VII – Um representante do SICREDI;*
- VIII – Um representante da CRESOL;*
- IX – Um representante para cada grupo de comunidade, sendo eles:*
 - Grupo 1: Linha Ponte do Pardo, Linha Pavão e Linha Pardinho;*
 - Grupo 2: Linha Lulu, Linha São Judas e Linha São Sebastião;*
 - Grupo 3: Linha São Paulo, Linha Piaia de Cezaro, e Linha Dalasta;*
 - Grupo 4: Linha PCP, Linha Centenaro e Deciam, e Linha Riboli;*
 - Grupo 5: Linha Braguinha e Linha Costa do Braguinha;*
 - Grupo 6: Linha Pessegueiro, Linha Piaia Candaten e Linha Sadi Ottobelli;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, 20 DE
FEVEREIRO DE 2025.**



MAGNUS PERETTO

Prefeito Municipal em Exercício.